

## TERMO ADITIVO DE REVISÃO

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO** à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO celebrada em 26 de janeiro de 2017, pelo **SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES, GRANITOS E ROCHAS ORNAMENTAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS** e pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁRIO E PEDREIRAS DE PEDRO LEOPOLDO, MATOZINHOS, PRUDENTE DE MORAIS, CAPIM BRANCO E CONFINS-MG**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – A cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

**“PRIMEIRA - CORREÇÃO SALARIAL** - Os salários dos empregados integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato Profissional convenente, que ganham acima do piso, serão reajustados, em 1º de novembro de 2016, com o percentual de 6% (seis inteiros por cento) e em 1º de abril de 2017 com o percentual de 2% (dois inteiros por cento), percentuais estes que incidirão sobre os salários vigentes em 1º de maio de 2016, podendo ser compensados todos os aumentos, reajustes ou antecipações, espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos a partir de 1º de novembro de 2015, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizagem.”

**SEGUNDA** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da convenção coletiva ora aditada.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2017.

### **SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES, GRANITOS E ROCHAS ORNAMENTAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fernanda Dias Ribas Amorim  
CPF N° 027.584.296-75

### **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁRIO E PEDREIRAS DE PEDRO LEOPOLDO, MATOZINHOS, PRUDENTE DE MORAIS, CAPIM BRANCO E CONFINS-MG**

Wilson Geraldo Sales da Silva  
CPF N° 494.786.566-00